

LEI Nº 779/91

AUTORIZA RECEBIMENTO DE DÉBITO MEDIANTE
PAGAMENTO EM CRUZADOS NOVOS.

A câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica autorizado o recebimento de débitos para o Município de Ouro Branco, de qualquer origem ou natureza, de pessoa física ou jurídica, vencidos até 31 de dezembro de 1.990, mediante pagamento em cruzados novos depositados no Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - O recebimento de que trata o presente será efetuado junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1991.

Ouro Branco, 09 de Setembro de 1.991.

Silvio JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal